



LEI Nº 1.975/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou.
E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Equipamento e Material Permanente” no programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, unidade 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação, projeto/atividade 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00821 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 185.909,98 (*cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*).



CONTA DE DESPESA - 00822 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ", através da proposta siconv nº 059831/2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.24.00.00.00 "RECEITA - CAMINHÃO PIPA - FR 961 e rendimentos de aplicação financeira na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.87.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CAMINHÃO PIPA - FR 961"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 29 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL